



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 35/2023, DESTINADA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **13h30min do dia 07 de junho de 2023.**

### Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 24 de maio de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 6212/2023

#### 1) PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **13h30min do dia 07 de junho de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- XII. ATESTADO DE VISITA;
- XIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- XIV. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

#### 2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

#### 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | RESERVA | FUNC. PROGRAMÁTICA    | CAT.ECONÔMICA |
|-------|---------|-----------------------|---------------|
| 92    | 232     | 12.361.0003.2004.0000 | 4.4.90.52.00  |



|     |     |                       |              |
|-----|-----|-----------------------|--------------|
| 103 | 233 | 12.361.0003.2005.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 104 | 234 | 12.361.0003.2005.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 137 | 236 | 12.365.0004.2154.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 146 | 237 | 12.365.0004.2166.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 147 | 238 | 12.365.0004.2166.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 136 | 235 | 12.365.0004.2154.0000 | 4.4.90.52.00 |

#### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**4.2** - Será vedada a participação:

**4.2.1** - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**4.2.2** - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.3** - Sob a forma de consórcio.

**4.3** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

#### 5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**5.1** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**5.1.1 - Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**5.1.2 - Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**5.2** - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**5.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

**5.2.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

**5.3** - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



**5.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**5.5** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**5.6** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.7** - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **6) DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) indicação dos preços, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- e) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- f) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- g) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

**6.1.1** - A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

**6.2** - O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

**6.3** - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

**6.4.1** - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.



**6.5** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**6.6** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**6.7** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1** - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.



7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **7.1.4 - Qualificação Técnica (art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

7.1.4.1 - **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

7.1.4.2 - **Indicação de engenheiro ou profissional habilitado** responsável técnico pelos serviços (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável, conforme anexo XI.

7.1.4.3 - **Prova de Registro no CREA ou entidade competente do profissional responsável técnico**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

7.1.4.4 - **Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico**, através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE;

7.1.4.5 - **Atestado de Visita Técnica** da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.

7.1.4.5.1 - A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Educação através do Telefone: (15) 3278-9710, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.



**7.1.4.6 - Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.**

## **7.1.5 - Documentação Complementar**

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

## **7.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

**7.2.1** - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

**7.2.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.2.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.2.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

**7.2.6** - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.8. e seguintes deste edital.

**7.2.7** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

**7.2.8** - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## **8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preço", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**8.4** - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.



**8.5** - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**8.6** - Após a análise do Pregoeiro e da Comissão de Licitações, todos os presentes poderão verificar a documentação, rubricando quando de acordo

**8.7** - O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

**8.8** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.9** - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

**8.11** - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

**8.12** - O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

**8.12.1** - Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

**8.12.2** - A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

**8.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.14** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

**8.14.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

**8.14.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

**8.14.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.15** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

**8.16** - Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**8.17** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem **7.1.2.11** e



seguintes deste edital.

**8.18** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.19** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

**8.20** - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

**9.1** - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2** - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**9.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

**9.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.10** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública



## 10) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

**10.2** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

**10.5** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11) DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**11.3** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**11.4** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.6** - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

## 12) DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação.

**12.2** – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

**12.3** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.



**12.4** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

**12.5** – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

### **13) DAS SANÇÕES**

**13.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.3** - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**13.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**13.5** - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**13.6** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**13.7** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.8** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**13.9** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à



contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

**13.10** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**13.11** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**13.12** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.13** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

**14.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XIV – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

**14.4** – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**14.5** – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 24 de maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. Indicação do Objeto**

Aquisição e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento em todas as (catorze) unidades escolares da rede municipal de educação de Pilar do Sul e aquisição e instalação de equipamentos para o acesso as imagens dos vídeo monitoramentos das U.E na SEED – Secretaria Municipal de Educação.

##### **2. Justificativa**

Esta ação é de extrema importância para rede municipal de Pilar do Sul, pois cabe ao poder público juntamente com cada instituição escolar publica garantir a integridade física dos alunos e servidores públicos em suas unidades escolares durante o período de permanência nos prédios escolares e de aula.

A instalação de câmeras e o vídeo monitoramento, constitui neste momento um equipamento de segurança contribuindo, essencialmente para o acolhimento dos estudantes e toda comunidade escolar.

Há uma preocupação mundial em relação a segurança nas escolas, visto a imensa demanda de violência e invasões que vem ocorrendo, como é de notório saber.

Em especial na nossa cidade, o fato ocorrido aos 12/04/2023, causou grande comoção social entre estudantes das escolas próximas ao ocorrido, e todo o município.

Mesmo nossas unidades escolares sendo seguras e todos estarem atentos, consideramos que essa ação contribuirá em muito para segurança nas escolas, pois o vídeo monitoramento poderá, ao mesmo tempo “vigiar” amplos e diferentes pontos da unidade escolar, bem como facilitar o controle de acesso.

##### **3. Descrição dos equipamentos e serviços:**

Aquisição e instalação do quantitativo de equipamentos nas em acordo com todas as normas técnicas especificadas.

###### **3.1 CÂMERA**

Câmera Bullet Multi HD 1 Megapixel

Menu OSD

Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico

Sensor 1/2.8” 1 megapixel CMOS

Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V)

Linhas horizontais 1280H

Resolução real HD (720p)



Analógico (600TVL)  
Lente 3,6 mm  
Ângulo de visão horizontal 98°  
Ângulo de visão vertical 53°  
30metros de infra  
IR inteligente com 2 LEDs  
Formato do vídeo NTSC  
Idiomas do menu OSD Português  
Redução Digital de Ruído (DNR) 2D Ajustável  
Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea  
Alimentação Conector P4 fêmea  
Consumo máximo de corrente 190mA  
Consumo máximo de potência 2,3W  
Tensão 12Vdc  
Proteção anti surto 15 KV  
Dimensões L59 x A157 x P59 mm  
Peso 300g  
Carcaça cor Branca e material Metal  
Grau de proteção IP67  
Local de instalação Interno e externo  
Temperatura de operação (-)40 °C a 60 °C

### **3.2 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS**

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI+ Analógica + IP  
Saídas de vídeo VGA e HDMI  
Suporta 1 HD SATA  
Compressão de vídeo H.265 e H.265+  
Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos  
Compatibilidade com protocolo Onvif  
Visualização em 1080p  
Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP  
Compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB  
Edição de áudio e vídeo

### **3.3 HD 2 TB**

Disco rígido para segurança eletrônica  
Operação 24 horas por dia 7 dias por semana



Estabilidade na gravação de dados  
Dissipação de calor otimizada  
Compatível com as principais marcas de CFTV  
5 anos de garantia  
Suporte à Tecnologia S.M.A.R.T.

### **3.4 CONECTOR P4 MACHO**

Conector do tipo P4 Macho  
Compatibilidade 26AWG 16AWG  
Impedância 75Ω  
Corrente 2A  
Quantidade de Ciclos de Inserção 500  
Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 37 x 5.5 mm  
Peso 6g  
Cor Preto com Cinza  
Fixação do cabo por Parafuso Borne

### **3.5 CAIXA PVC**

Acomodação de conexões  
Material PP UV, para instalação externa  
Com 02 parafusos para fixar a tampa  
Cor branca  
Medidas: 55mm (A) x 100mm (C) x 100mm (L)

### **3.6 CAIXA DE PASSAGEM MULTIFUNÇÕES IP65**

Acomodações: fonte e conexões  
Anel oring de vedação.  
Material em ABS UV, proteção para instalação externa  
Com quatro parafusos em nylon – 1/4 de volta que além de fixar a tampa, também possuem dobradiças  
Marcação interna para os parafusos de fixação.  
Canaleta para posicionar fios na parte traseira.  
Cor branca,  
Medidas: 125mm (A) x 270mm (C) x 190mm



### 3.7 CABO REDE CAT 5E U/UTP 24AWG-DUPLA CAPA

Conjunto constituído por condutores de cobre maciço de alta pureza diâmetro 24AWG, condutores de cobre são isolados individualmente por material termoplástico com características elétricas especiais e

Cores distintas para sua identificação, os condutores isolados são torcidos em pares com passos de binagem calculados para o correto desacoplamento e melhoria da transmissão, sendo reunidos formando o núcleo do cabo. Revestimento interno em material não propagante a chama,

Com aditivos adequados, classificação frente a chama tipo CM e segundo revestimento resistente a UV e as intempéries para uso externo Este cabo desenvolvido para instalação interna e externa, GIGABIT ETHERNET

### 3.8 FONTE 5A USO EM CFTV

Redes, controles de acesso, com Filtro antirruído (as imagens nítidas sem interferências)

Entrada: 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz.

Saída: 12,8 Vdc/5 A.

Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte.

LED indicativo de funcionamento.

1 ano de garantia

Variação da tensão 90 ~ 264 Vac

Corrente 1,5 A (com tensão e carga nominais)

Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz

Variação na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz

Saída de Tensão nominal 12,8 Vdc ( $\pm 5\%$ )

Corrente 0A a 5A

Potência sem carga: 1 W

Carga nominal: 64 W

Eficiência >75% (carga nominal)

Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)

### 3.9 BALUN PASSIVO COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO ULTRA HD 4K PARA ATÉ 300 METROS

Converte o sinal de vídeo do cabo coaxial para cabeamento de rede (UTP) no sistema de CFTV analógico.

Proteção contra surtos de tensão

Filtro contra interferência e ruídos



Conector com parafuso

Conector BNC macho

Categoria do cabo UTP5 ou superior

Compatíveis com o formato de vídeo NTSC

Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K.

Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão)

Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor)

Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS)

Formato do vídeo NTSC

Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (2160p)

Alcance com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p)

Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p)

Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros

P&B

Filtro contra ruídos e interferência Sim

Impedância cabo UTP 100 RJ45

Impedância cabo coaxial 75 BNC

Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim

Proteção anti surto vídeo 2KV vídeo

Peso 39g

Tipo de material Plástico cor preto

Temperatura de operação -10°C a 55°C

### **3.10 CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO INTERNO PARA LIGAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CFTV.**

Para cabo coaxial RG59, RG6 e RF 4 mm

Todo em aço

Fixação do pino central com parafuso

Altura: 5,00 Centímetros

Largura: 1,00 Centímetro Profundidade: 5,00 Centímetros - Peso: 50,00 Gramas

### **3.11 CABO PP 2X1,5MM CERTIFICADO E NORMATIZADO PELO INMETRO / TECPAR SOB NUMERO 003604/2020, NORMA 247NM-53 CLASSE 5.**

Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5



Isolação: PVC/D 70C - Composto Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC

Composto por 2 cabos 1,5mm 500V

Cores da isolação dos cabos internos Azul e Preto

Isolamento: PVC 500V

Isolação externa cor preta

Rolos de 100mts

### **3.12 MINI RACK MONTADO 3U PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, PADRAO19 "**

Dimensões 520x 182,5x 370mm

Peso de 4,81kg

Porta removível fechada com chave, material em Aço SAE 1008 espessura de 0,75mm, pintura em eletrostático epóxi pó microtexturizado na cor preto73.250

### **3.13 MONITOR TV LED 32" HQ HD com Conversor Digital Externo 2 HDMI 2 USB e Design Slim**

A TV HQ possui as principais tecnologias da atualidade, entrada HDMI e conexões USB.

Tecnologia Paineis: Led

HDR: Sim

Formato Tela: 16:09

Ângulo Visão: 178°/178°

Resolução Video: 1366x768 (HD)

Contraste: 3000:01

Brilho: 210cd/m<sup>2</sup>

Tempo De Resposta: 6,5ms

Velocidade Paineis: 60hz

Memória: 64M Byte

AV IN: 1

USB: 2

HDMI:2

Saída De Áudio: 2x8W

Saída P2: 1

Tensão de energia Bivolt automático

Suporte Vesa: Sim 200x100mm

Dimensão (AxLxP): 42,4 x 72,1 x 15,5 cm

Peso: 3,84 Kg



### 3.14 KIT INSTALAÇÃO COMPOSTO POR :

- 8 eletroduto anti chamas 1" 3mt
- 6 caixa condutele X
- 6 tampa cega condutele
- 20 abraçadeira 1" condutele
- 15 adaptador 1" condutele
- 4 Luvas 1" condutele
- 8 curva longa 1" c/ bolsa condutele
- 2 fita isolante 20mt
- 200 cinta plástica
- 1 régua 6 tomadas

#### Com as referidas especificações técnicas:

#### **Eletroduto 1 polegada não propagante de chamas, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme NBR 5410/04**

Cor cinza, Altura 3,50cm, Largura 04,50cm, Comprimento 300,00cm, Peso 1,1kg

#### **Caixa Condutele X Cinza Escuro**

Comprimento: 94mm, Largura: 64mm, Altura: 48 mm, Peso: 0,06 kg

#### **Tampa cega para condutele cinza**

Peso Líquido 0,0183 kg, Peso Bruto 0,0194 kg, Metragem 0,000048 m<sup>3</sup>.

Dimensões Embalagem (Compr. X Larg. X Alt.) 120x 80x 5 mm.

Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) 94x 64x 5 mm.

#### **Abraçadeira condutele com bucha (fixa tubo) 1"**

Utilizada para fixar os eletrodutos em paredes, Altura 01,20cm, Largura 08,90cm

Comprimento 03,90cm, Peso 6g

#### **Adaptador condutele saída 1 polegada**

Largura 4cm, Peso 130g, Comprimento 4cm, Altura 3,5cm

#### **Luva para eletroduto 1"**

Altura 04,00cm, Largura 04,00cm, Comprimento 04,80 cm, Peso 23g

#### **Curva Longa para eletroduto com Bolsa de 90° e 1"**

Comprimento: 150 mm, Largura: 150 mm, Altura: 35 mm, Peso: 0,13 kg

#### **Fita isolante 18mm x 20 metros**

Aplicação de Voltagem: Baixa voltagem; Certificado: ABNT NBR NM 60454-3, Classe da Fita: Economy; Comprimento: 20 Metros; Cor: Preto; Elongação: 150 Espessura Revestimento Protetor(sistema métrico): 0,13; Isolado: Sim; Largura: 18 Milímetro; Materiais: PVC; Material Adesivo: Resina de Borracha; Resistência a Produtos Químicos: Sim; Resistente aos Raios Ultra Violeta: Sim; Temperatura de Funcionamento (Celsius): 0 °C to 90 °C; Temperatura Máxima de Funcionamento :



90°C; Tensão Nominal Máxima Recomendada: 750 V; Tipo de Fita: Vinil

### **Abraçadeira nylon Cinta Plástica 7,6 x 300mm**

Medida: 7,6 x 300mm; Material: Nylon Poliamida 6.6; Modelo: Abraçadeira

Possui: Sistema de Travamento; Resiste a temperatura: -40°C a +85°C.

Resiste: A Produtos petrolíferos e derivados; Conforme norma: EN62275 e R0HS

### **Régua Extensão Elétrica 6 Tomada Filtro Linha Bivot**

Potência 300W para 127V ou 500W para 220V; Tensão Saída 127/220V

Tensão Entrada 127/220V; Comprimento do Cabo de Força 0,85m

Especificações: Gabinete: Plástico PP; Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical; Fusível: 10ª; Chave: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental; Indicador luminoso de funcionamento

Plugues e Tomadas: Nova Norma - NBR14136; Tomadas: 6 tomadas elétricas tripolares; Cabo: PP - 3x0,75mm<sup>2</sup>; Proteção: Sobre tensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules

10/1000µs) de energia; Cor: Preto;Peso: 0,3 Kg

DO MATERIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO VIDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NA SALA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **3.15 MONITOR SMART TV LED 60" 4K HQ CONVERSOR DIGITAL EXTERNO 3 HDMI 2 USB WI-FI ANDROID 11 DESIGN SLIM**

Smart TV HQ 60 4K

Wi-Fi integrado,

Entrada HDMI

Conexões USB

Tamanho da tela 60

Marca HQ

Tecnologia do visor 4K UHD

Dimensões do produto 1.5D x 86W x 1.3H centímetros

Resolução 4K

Taxa de atualização 60

Componentes incluídos : CONTROLE

Tecnologia de conectividade Wi-fi, USB, HDMI

Cor PRETO

### **3.16 Computador CPU (receber todos os vídeo monitoramentos das 14 U.E)**

Processador INTEL CORE i7 – 10700f, LGA1200



Placa mae ASUS B460  
Memoria DDR4 32 3200 Mhz  
HD SSD 500 GB mv2 samsung  
VGA GTX 1650 4 GB DDR6 128 BITS  
FONTE 500W real modular 80 Plus  
Kit teclado + mouse USB  
Gabinete gamer mymax  
Cor preto

#### **4. Obrigações e responsabilidades da contratada**

4.1 A contratada além dos demais encargos previstos no termo de referência e demais anexos que o integram o edital, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes neste item.

4.2 A contratada além do fornecimento e instalação dos equipamentos, deve ofertar funcionamento por APP, onde o aplicativo deve ser compatível com a câmara adquirida de fabricante que disponha de troca expressa.

4.3 A contratada deve fornecer todos equipamentos de acordo com as especificações técnicas e responsabilizar-se pela garantia de material por 01 ano.

4.4 A contratada deverá fornecer garantia de instalação estendida por 01 ano para toda e qualquer manutenção da instalação realizada.

4.5 A contratada deverá fornecer a troca expressa dos equipamentos durante a vigência da garantia e fornecer backup em caso de defeito.

4.6 A contratada, em caso do dano do equipamento não estar na cobertura da garantia que se trata esse edital, deve informar a Secretaria de Educação e apresentar laudo técnico do mesmo.

4.5 A contratada além dos demais encargos previstos no termo de referência e demais anexos que o integram o edital, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes neste item.

4.6 A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da contratação, de modo a conduzi-los de acordo com as técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

4.7 A contratada deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas.



4.8 Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no andamento dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

4.9 Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho gerado pela execução dos serviços.

4.10 Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local com cuidado necessário para não causar danos aos mesmos.

4.11 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste termo de referência.

4.12 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

4.13 A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

4.14 Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem prejuízo do disposto na cláusula multas e penalidades contratuais.

4.15 A contratada obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

4.16 A contratada se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das unidades prediais pertencentes a prefeitura municipal de Pilar do Sul, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das unidades, assim como aos servidores da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

4.17 Os empregados da contratada, quando da realização dos serviços, deverão



estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's e EPC's necessários para o desempenho das atividades requeridas.

4.18 Os equipamentos que tratam o item anterior deverão ser fornecidos pela contratada.

4.19 Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da prefeitura municipal de Pilar do Sul, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06, 10 e 35.

4.20 Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato.

4.21 Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a contratada, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

4.22 A contratada deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

4.23 A contratada obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, dada por escrito.

4.24 Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança e NR 10 – Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade

4.25 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, atendendo às normas específicas da NBR'S e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de no mínimo 365 dias tratando -se de vícios aparentes ou de fácil constatação.

4.26 Cabe à contratada reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

4.27 A contratada deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com uso de cones e avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

4.28 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como



responsável pela execução deste contrato, a contratada vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para que os mesmos sejam sanados.

4.29 A contratada deverá, sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável (encarregado), para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.30 A contratada obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

4.31 A contratada deverá indenizar e manter isenta a prefeitura municipal de Pilar do Sul e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a instalação e em razão de culpa pela contratada, ou seus empregados, administradores ou agentes.

4.32 Durante e após a vigência do contrato, a contratada deverá manter a prefeitura municipal de Pilar do Sul à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a prefeitura municipal de pilar do Sul venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

## **5. Ordem de serviço**

5.1 A contratada somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

## **6. Fiscalização dos serviços**

6.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela contratada, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a contratada e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

a) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela prefeitura municipal de



Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso as normas e ordens de serviços;

c) Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul;

6.2 Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a prefeitura municipal de Pilar do Sul terá amplos poderes, inclusive para:

a) Ordenar a imediata retirada das instalações dos departamentos da prefeitura municipal de Pilar do Sul de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

b) Exigir, da contratada, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;

c) Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir o refazimento

d) Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

6.3 Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da prefeitura municipal de Pilar do Sul, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

6.4 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.



## 7. Recebimento dos serviços realizados

7.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a comprovação de que o objeto foi executado e está em pleno funcionamento, podendo este ser de forma parcial, sendo 50 % (cinquenta) na conclusão da metade do fornecimento e serviço (pelo menos 07 escolas concluídas em perfeito funcionamento) e o restante, 50% após conclusão da instalação total.

7.2 Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados a instalação e equipamentos inclusive se o mal funcionamento se der devido à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

7.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

## 8. Responsabilidade técnica.

A empresa deve indicar um responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA OU ENTIDADE COMPETENTE e apresentar:

### ACERVO TÉCNICO PARA A LICITAÇÃO:

**Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

### 9. Prazos:

Após ordem de serviço a empresa tem 60 (sessenta dias) para concluir a instalação dos equipamentos e deixar o vídeo monitoramento em perfeito estado de funcionamento nas 14 escolas municipais, mais instalação do vídeo monitoramento das escolas no gabinete da secretária municipal de educação.

### 10. Cronograma

A empresa deve iniciar a instalação pela escola indicada pela SEED, e deverá realizar a instalação de U.E por U.E.



### 11. Planilha quantitativo

| QUANTIDADE | UNIDADE   | ESPECIFICAÇÃO MATERIAL   | FUNDAMENTAL | INFANTIL |
|------------|-----------|--|-------------|----------|
| 152        | UN        | CÂMERA BULLET MULTI HD 1 MEGAPIXEL; ADQUIRIDO FABRICANTE QUE DISPONHA AO CLIENTE TROCA EXPRESSA , TENDO CARÇAÇA E BASE EM METAL , COM ESCRITA DA MARCA E MULTI HD IMPRESSO NO CORPO "CARÇAÇA METALICA " DO EQUIPAMENTO | 82          | 70       |
| 14         | UN        | GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX PARA 16 CÂMERAS   | 7           | 7        |
| 14         | UN        | HD DE 2 TB   | 7           | 7        |
| 108        | UN        | CONECTORES BNC   | 52          | 56       |
| 152        | UN        | CONECTORES P4  | 82          | 70       |
| 152        | CX        | CAIXAS CONECTOR 10X10  | 82          | 70       |
| 32         | CX        | CAIXA DE CONETOR 17X24   | 18          | 14       |
| 14         | UN        | RACK 4U PAREDE   | 7           | 7        |
| 1600       | MTS       | CABO PP 2X1,5MM  | 900         | 700      |
| 3180       | MTS       | CABO DE REDE BLINDADO CAT5E  | 1900        | 1280     |
| 2490       | MTS       | CABO COAXIAL   | 1500        | 990      |
| 14         | UN        | MONITOR 32" (PRO32 LED FULL 1080 P HDMI/VGA  | 7           | 7        |
| 98         | PARES     | PAR BALUN INTELBRAS  | 56          | 42       |
| 62         | UN        | 01 FONTE 5A BLINDADA   | 34          | 28       |
| 14         | CONJUNTOS | KIT INSTALAÇÃO COMPOSTO PELOS MATERIAIS DESCRITOS NO ITEM 3  | 07          | 07       |
| 01         | UN        | MONITOR SMART TV LED 60" 4K HQ<br>CONVERSOR DIGITAL EXTERNO 3<br>HDMI 2 USB WI-FI ANDROID 11 DESIGN<br>SLIM  | SEED        |          |
| 01         | UN        | <b>COMPUTADOR</b> CPU SEGUNDO<br>ESPECIFICAÇÕES ITEM 3.16  | SEED        |          |



## 12. Locais de Instalação dos equipamentos:

Lista de escolas onde devem ser instalados os equipamentos de vídeo monitoramento serem realizadas visita técnicas obrigatoriamente, exceto se a empresa abrir mão

|                                     | <b>Escolas</b>   | <b>Endereço</b>  | <b>Tel.</b> |
|-------------------------------------|--|--|-------------|
| <b>Escolas de Educação Infantil</b> | EMEI "PROF. <sup>a</sup> TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA" | R. Presb. Jovino Gomes Ribeiro, 197 - Centro             | 3278-1847   |
|                                     | EMEI "PROF. GUARACY GUERREIRO GÓES"                      | R. Antonio de Moraes Rosa, - Campestre                   | 3278-4525   |
|                                     | EMEI "PROF. <sup>a</sup> CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA"       | R. Genaro Samarco, 186 – Nova Pilar                      | 3278-1772   |
|                                     | EMEI ELI APARECIDA LEITE                                 | R. Enzo Nagahama, 319 – Jardim Esperança                 | 3278-1939   |
|                                     | EMEI APARECIDA MARIA DA SILVA                            | Av. Ivone Antunes de Campos, 1246 - Marajoara            | 3278-4587   |
|                                     | EMEI "PROF. <sup>a</sup> ELENI BARROS DE TRINDADE"       | R. Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 Jd. Pinheiro | 3278-4025   |
|                                     | EMEI "PROF. <sup>a</sup> JANE RECHINELLI PILOTO" -       | Av. Preb. Adolfo de Góes, 200 – Nova Pilar               | 3478-5431   |
| <b>Escolas Ensino Fundamental</b>   | EMEIEF MASAJIRO OGAWA                                    | Estrada Vicinal José de Almeida Rosa s/n - Pinhal        | 3298-1133   |
|                                     | EMEF SATURNINO DIAS DE GÓES                              | Estrada Eleutério Dias da Cruz, 70 – Paineira            |             |
|                                     | EMEF "PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA"  | R. Prof. <sup>a</sup> Isaura Costa e Silva, 21B - Centro | 3278-1130   |
|                                     | EMEF "PROF. <sup>a</sup> HILDA HOLTZ CARVALHO"           | Av. Antônio Lacerda, 160 – Santa Cecília                 | 3278-1419   |
|                                     | EMEFTI "PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA PERCHES"      | Av. Miguel Petrere, 1638 – Campo Grande                  | 3478-5610   |
|                                     | EMEFTI DR. NARCIZO JOSÉ                                  | Genaro Samarco, 491 Nova Pilar II                        | 3278-1698   |
|                                     | EMEE "PROF. <sup>a</sup> EDNA APARECIDA FERREIRA"        | Av. Miguel Petrere, 1338                                 | 3278-1564   |

|      |   |                               |           |
|------|---|-------------------------------|-----------|
| SEED | MONITOR E ACESSO PARA ACOMPANHAMENTO DOS VIDEOMONITORAMENTOS DAS U.E. | Avenida Papa João XXIII, 1175 | 3278-9710 |
|------|---|-------------------------------|-----------|



## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

---

Outorgante



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 35/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no  
CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 35/2023, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|               |      |           |
|---------------|------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL: |      |           |
| ENDEREÇO:     |      |           |
| CIDADE:       | CEP: | FONE/FAX: |
| E-MAIL:       |      | CNPJ Nº   |

### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR GLOBAL R\$ |
|------|---|------------------|
| 01   | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM TODAS AS (CATORZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ACESSO AS IMAGENS DOS VÍDEO MONITORAMENTOS DAS U.E NA SEED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA |                  |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO ( \_\_\_\_\_ )**

### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|  |                 |
|--|-----------------|
| Nome do representante que assinará o contrato: |                 |
| Identidade nº:                                 | CPF nº:         |
| Cargo:   | Endereço:       |
| E-mail profissional:                           | E-mail pessoal: |

|  |         |
|--|---------|
| Nome do representante responsável pela proposta: |         |
| Identidade nº:                                   | CPF nº: |
| Local e Data:                                    |         |
| Assinatura:                                      |         |



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6212/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL**, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 35/2023, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | UN. | QTDE | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|-----|------|-----------|-----------|-----------|-------|
|      |     |      |           |           |           |       |

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS)**

2.1 - A Contratada deverá realizar os serviços conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.2 - Serão de responsabilidade da Contratada: o fornecimento dos produtos, instalação, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.4 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os serviços rejeitados.

2.6 - O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação de serviços.

2.7 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos



autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

**3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | RESERVA | FUNC. PROGRAMÁTICA    | CAT.ECONÔMICA |
|-------|---------|-----------------------|---------------|
| 92    | 232     | 12.361.0003.2004.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 103   | 233     | 12.361.0003.2005.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 104   | 234     | 12.361.0003.2005.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 137   | 236     | 12.365.0004.2154.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 146   | 237     | 12.365.0004.2166.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 147   | 238     | 12.365.0004.2166.0000 | 4.4.90.52.00  |
| 136   | 235     | 12.365.0004.2154.0000 | 4.4.90.52.00  |

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

**5.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

**5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**7.2.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviço de qualidade;

**7.3.** Obedecer o prazo de entrega e instalação do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

**7.4.** Arcar com todos os custos de entrega e instalação do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

**7.5.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

**7.6.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

**7.7.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

**8.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

**13.1.** O gestor do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**15.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secret. Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

Empresa  
Responsável pela Empresa  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**  
**OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO XI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF nº ....., interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, com atribuições compatíveis com os serviços, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

| Nome | Qualificação | Nº Registro Entidade | Assinatura do responsável técnico |
|------|--------------|----------------------|-----------------------------------|
|      |              |                      |                                   |
|      |              |                      |                                   |
|      |              |                      |                                   |

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

### ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item ..... do Edital do ....., que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_, visitou os locais \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., .... de ..... de 2023.

.....  
Secretaria de .....



### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A

Prefeitura do Município de .....

Ref. ....

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.:



## ANEXO XVI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023**

### **OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2023.**

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**